



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**, estabelecida em São José do Rio Preto/SP, à Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracana, CEP: 15.092-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.140.868/0001-50 e Inscrição Estadual nº 647.262.336.117, Fone: (17)3227-5953, E-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA**, portador do RG. nº 47.659.263 e do CPF. nº 394.856.808-13, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 - Processo Licitatório nº 014/2017 - Edital nº 007/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017- Processo Licitatório nº 014/2017- Edital nº 007/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
06	207.001.335	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UN	DESCARPACK	18.000	0,065	1.170,00
07	207.001.339	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,8M	UN	POLAR FIX	360	0,320	115,20
19	207.001.353	BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	CONVATEC	150	9,110	1.366,50



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

27	207.001.367	COMPRESSA DE GAZE (500UN)	PCT	ERIMED	4.000	8,960	35.840,00
41	207.001.389	FIO DE SUTURA SINTETICO 6-0	UN	TECHNOFIO	120	1,170	140,40
44	207.001.879	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	UN	CIEX	400	1,650	660,00
48	202.001.041	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (100 UN)	CX	MEDIX	100	14,480	1.448,00
50	202.001.082	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P (100 UN)	CX	MEDIX	500	14,480	7.240,00
61	207.002.002	OXIMETRO DE DEDO MEDIDOR SPO2	UN	MORIYA	10	253,270	2.532,70
62	207.001.416	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	RL	ABN	300	5,700	1.710,00
64	5.004.796	SCALP Nº 21	UN	SOLIDOR	6.000	0,170	1.020,00
65	207.001.429	SCALP Nº 27	UN	CIRUTI	200	0,190	38,00
66	207.001.427	SCALP Nº19	UN	SOLIDOR	3.000	0,180	540,00
68	207.001.430	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UN	DESCARPACK	20.000	0,190	3.800,00
69	207.001.431	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UN	INJEX	20.000	0,290	5.800,00
70	207.001.432	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UN	SR	25.000	0,095	2.375,00
71	207.001.433	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UN	SR	25.000	0,110	2.750,00
Valor Total						68.545,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até 05 (Cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 68.545,80 (Sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 211 - FR 02 - CA 300.013 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 216 - FR 05 - CA 300.002 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **01 de março de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

- a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 - Processo Licitatório nº 014/2017 - Edital nº 007/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinícius De Souza
DETENTOR DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF nº 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 007/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

Carlos Vinícius de Souza

DETENTOR DA ATA